



LEI MUNICIPAL N.º 857/99

EMENTA: Estabelece o Orçamento Plurianual e Investimento para o triênio 2000 a 2002.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual para o triênio de 2000 a 2002, discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, estima os recursos em R\$ 24.647.800,00 (vinte quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em R\$ 24.250.300,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil e trezentos reais), com uma Reserva de Contingência no valor R\$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) nos exercícios de 2001 e 2002.

Parágrafo Único - Os valores das Receitas e Despesas estão distribuídos nos exercícios em iguais valores, da seguinte forma:

1 - Exercício de 2000	R\$ 8.271.500,00
2 - Exercício de 2001	R\$ 8.260.300,00
3 - Exercício de 2002	R\$ 8.513.500,00

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos anuais dotações referentes aos encargos estabelecidos na presente Lei, correspondentes aos exercícios de suas fixações.

§ 1º - Não atingidos, no exercício de execução, os limites fixados na presente Lei, as parcelas correspondentes passarão a integrar os recursos da mesma dotação, do exercício subsequente.

§ 2º - Na antecipação da execução, os valores referentes às metas atingidas serão deduzidos da dotação correspondente, do exercício subsequente.

Art. 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, suprimindo-se o exercício executado e acrescentado-se mais um exercício, de modo a assegurar a contínua projeção do Triênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 1999.


Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita